



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2018.

Ofício C-nº 157/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 060/2018.

2612/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 060/2018, que tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a conceder licença a dirigentes sindicais, lotados na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá e, a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Justifica, portanto, Senhores Edis, a revogação do ato normativo acima citado, uma vez que o conteúdo nele contido, já encontra previsão nos respectivos Acordos Coletivos, firmados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e com as Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno da Administração Indireta, no ato normativo a ser revogado.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente – LAR/am.

Rua Alúcio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil
Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - gabinete@guaratingueta.sp.gov.br



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a conceder licença a dirigentes sindicais.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a conceder licença a dirigentes sindicais, lotados na Prefeitura Municipal, Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá ou na Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



**LEI Nº 4.413, de
14 de dezembro de 2012**

Autoriza o Executivo Municipal a
conceder licença a dirigentes
sindicais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal de Guaratinguetá fica autorizado a conceder licença a dirigentes sindicais, através de Portaria, sem prejuízo de seus vencimentos, verbas de quaisquer natureza incorporadas ou não, direitos e vantagens do cargo, lotados na Prefeitura Municipal, Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá ou na Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, investidos em mandato de Presidente e mais 07 (sete) servidores, desde que estejam exercendo a função sindical, nos cargos de Diretor, Conselheiro, Suplente de Diretor ou Suplente de Conselheiro, junto ao Sindicato dos Servidores Municipais e Autárquicos de Guaratinguetá-SP.

Parágrafo único. As licenças de que trata o “caput” deste artigo vigorarão a partir da data constante no Ofício de requerimento assinado pelo Presidente do Sindicato, o qual especificamente, indicará os servidores que serão licenciados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVI.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 071/2018 - JUR

Data: 14/08/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 060/2018*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra revoga a Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a conceder licença a dirigentes sindicais, lotados na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá e, a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.


Taciane Garcia Florindo
Procuradora da Câmara